



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 11/2025

Impugnante: C&R Licitações Ltda

CNPJ nº 02.123.544/0001-76

E-mail: cr.licitacoes.sp@gmail.com;

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, por meio de sua Pregoeira e da Equipe de Apoio designada, vem, respeitosamente, apresentar resposta à impugnação protocolada em 09/06/2025, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Reconhece-se a tempestividade da impugnação, conforme comprovado por seu envio dentro do prazo legal, três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

II – DA ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS

1. Alegação de ausência de publicação em jornal de grande circulação

Conforme previsto no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o edital deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em diário oficial e em jornal de grande circulação. Informamos que **o aviso de licitação foi devidamente publicado**: Em anexo.

- No **Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA)**;
- No **Diário Oficial do Estado do Mato Grosso. (DOE)**;
- No **Diário Oficial da União. (DOU)**;
- No **Jornal Estadão Mato Grosso CUIABÁ-MT.**
- No **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

2. Critério de julgamento (duplicidade de informações)

Houve **inconsistência material** entre a capa do edital (que mencionava “menor preço por lote”) e a Minuta da Ata e Termo de Referência (que indicam “menor preço por item”). Considerando a relevância dessa informação para a formulação das propostas, a Administração **reconhece a necessidade de correção formal** do critério de julgamento.

Dessa forma, será feita **errata da minuta para correção da informação**, com **clara definição do critério adotado: MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto e praticado no EDITAL.

3. Exigência de amostras (contradição entre Edital e Termo de Referência)

De fato, o edital menciona expressamente que **“não será exigida amostra”**, enquanto o Termo de Referência admite a possibilidade de solicitação de amostras a critério da Administração. Reconhece-se que essa divergência **pode gerar insegurança jurídica** e comprometer a isonomia entre os licitantes.

Portanto, o **Termo de Referência será ajustado para harmonizar sua redação com o Edital**, tornando clara a não exigência de amostras, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, de forma expressa e fundamentada.

4. Ausência de análise jurídica sobre o Termo de Referência

A alegação de ausência de análise jurídica do Termo de Referência não procede. O referido documento **foi devidamente apreciado pela Procuradoria**, conforme consta no **parecer jurídico emitido**, inclusive com a **mesma numeração de folhas** presente no Termo de Referência.

Ressaltamos que houve, de fato, um **erro material na data** constante no documento, o qual, contudo, **não compromete a validade nem a legalidade do parecer**, uma vez que o conteúdo do Termo de Referência analisado corresponde integralmente ao constante nos autos da licitação.

A **congruência entre as páginas analisadas e aquelas do Termo de Referência impugnado** comprova que o vício apontado é meramente material e não compromete a substância da análise jurídica realizada.

Sendo assim, **afasta-se a alegação de ausência de manifestação jurídica** quanto ao Termo de Referência, uma vez que este foi regularmente submetido à análise da Procuradoria, nos termos exigidos pela legislação aplicável.

5. Divergência de valores entre o ETP e o Termo de Referência

Informamos que **não haverá equiparação entre os valores apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR)**, tendo em vista que tais documentos possuem finalidades distintas no processo licitatório e são elaborados em etapas diferentes, com níveis de precisão técnica e mercadológica também distintos.

O **ETP** tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação e apresentar uma estimativa inicial, muitas vezes com base em referências genéricas ou contratações similares anteriores.

Já o **TR**, elaborado posteriormente, reflete o detalhamento técnico da solução escolhida, com base em pesquisas de mercado atualizadas, cotações válidas e parâmetros mais precisos.

Dessa forma, a eventual divergência de valores é natural e esperada, decorrente do aprimoramento do escopo, atualização de preços e definição exata das características do objeto da contratação.

Ressaltamos que o valor definido no Termo de Referência é aquele que será considerado como referência oficial da licitação, conforme a legislação vigente e os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

III – DA DECISÃO

Diante da análise técnica e jurídica dos pontos impugnados, **a impugnação é parcialmente procedente**, sendo adotadas as seguintes medidas:

- 1. Correção formal do critério de julgamento**, com definição clara e inequívoca no edital e TR;
- 2. Harmonização da informação sobre não exigência de amostras, conforme o edital;**

Em razão dessas providências, o certame será **suspenso temporariamente**, com a devida **republicação do edital retificado**, garantindo-se novo prazo legal para a apresentação de propostas, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO ENCERRAMENTO

A Câmara Municipal reafirma seu compromisso com os princípios da publicidade, legalidade, transparência e eficiência administrativa, e informa que todas as medidas corretivas serão adotadas de forma célere para assegurar a regularidade do procedimento licitatório.

Primavera do Leste/MT, 12/06/2025.

Atenciosamente,

Jaqueline Bordão/Pregoeira

Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo nº 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 4/2025 - do processo de compra nº 037/25 referente ao REGISTRO DE PREÇOS, visando adquirir veículos tipo Van de 11 Lugares e Ambulâncias tipos B, e tipo D, ambas devidamente equipadas e adaptadas; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, sob o critério Menor Preço Unitário, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) -

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	AMBULÂNCIA TIPO B	UND	1			
	Marca: RENAULT	Vencedor		335.000,00	335.000,00	
	RENOVO MOTORS LTDA	2º		349.900,00	349.900,00	
	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	3º		350.155,00	350.155,00	
	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	4º		410.000,00	410.000,00	
	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5º		416.450,00	416.450,00	
	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	6º		416.450,00	416.450,00	
	REAVEL VEICULOS EIRELI	7º		490.000,00	490.000,00	
	BRU COM E SERV PARA TRANS E TRANS LTDA.	8º		500.000,00	500.000,00	
	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	9º		500.000,00	500.000,00	
2	AMBULÂNCIA TIPO D	UN	2			
	Marca: RENAULT	Vencedor		490.000,00	980.000,00	
	RENOVO MOTORS LTDA	2º		499.400,00	998.800,00	
	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	3º		500.155,00	1.000.310,00	
	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	4º		579.900,00	1.159.800,00	
	LIZARD SERVICOS LTDA	5º		600.000,00	1.200.000,00	
	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	6º		610.000,00	1.220.000,00	
	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	7º		610.499,00	1.220.998,00	
	MANUPA COM, EXP, IMP DE EQUI E VEI ADAP	8º		610.500,00	1.221.000,00	
	REAVEL VEICULOS EIRELI	9º		645.000,00	1.290.000,00	
3	VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM	UN	2			
	Marca: FIAT	Vencedor		248.000,00	496.000,00	
	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2º		248.500,00	497.000,00	
	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	3º		254.000,00	508.000,00	
	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	4º		275.000,00	550.000,00	
	REAVEL VEICULOS EIRELI	5º		307.500,00	615.000,00	
	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	6º		320.000,00	640.000,00	
	MANUPA COM, EXP, IMP DE EQUI E VEI ADAP	7º		490.000,00	980.000,00	
	BRU COM E SERV PARA TRANS E TRANS LTDA.					
	VEICULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM					
Total Geral						1.811.000,00

Primavera do leste, 30 de maio de 2025

MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA
*Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 11/2025

Resumo do Certame Licitatório

Orgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT		CNPJ:	24.672.727/0001-83
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:	
Pregão	Eletrônica	Aberto	MENOR PREÇO POR LOTE	
Data:	Horário:	Plataforma:		
12/06/2025	09h00min horário de Brasília - DF	https://www.licitanet.com.br		
Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP?	Decreto Federal nº 7.174/2010?	
Não	Exclusiva ME/EPP	Não	Não	
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento Contratual?	
Sim	Não	Não	Sim	
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Materiais de Limpeza para atender às necessidades demandadas pela Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.				
Valor Estimado: R\$ 349.942,90 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).				
Pregoeiro:		Ato de Designação:		
Jaqueline dos Santos Bordão		Portaria nº 204/2025		
Lei de Regência:		Lei Complementar:		
Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar Federal nº 123, de 2006		

Primavera do Leste - MT, 29 de maio de 2025.

Jaqueline dos Santos Bordão
Agente de Contratação
Portaria nº 204/2025

*Original assinado nos autos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 065/2025**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DE VEÍCULOS, SENDO DO TIPO KOMBI, VAN E MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO, SEM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**DATA:** 13/06/2025**HORÁRIO:** 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo 1697575**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE-MT, PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 09/2025, o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa D. C. J. DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0001-63, para AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA,

em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa D. C. J. DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0001-63, no valor global de R\$ 456.529,00. Vale de São Domingos-MT, 30 de Maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

Protocolo 1697889**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ORIGINAIS Nº 035 e 036/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência dos contratos 035 e 036/2024 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 052/2024 na modalidade dispensa nº 014/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2025 até 30/05/2026

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.
DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ (03.507.415/01001-44) - Contratada.

IMPrensa NACIONAL CNPJ (04.196.645/0001-00) - Contratada.

Protocolo 1697583**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT****RESULTADO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1070109

O Prefeito Municipal Srº JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 069/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 039/2025, Registro de preço para futura e eventual contratação de Casa de Apoio para serviços e hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes. Onde a única empresa participante MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO, lançou o valor inexequível no sistema do licitações-e, ficando o processo fracassado.

Vila Rica, 30 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

Protocolo 1697591**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 11/2025**

Resumo do Certame Licitatório. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. CNPJ: 24.672.727/0001-83. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data: 12/06/2025. Horário: 09h00min horário de Brasília - DF. Plataforma: <https://www.licitanet.com.br>; Exige Amostra? Não. Participação: Exclusiva ME/EPP. Reserva de Cota ME/EPP? Não. Decreto Federal nº 7.174/2010? Não. Registro de Preços? Sim. Vistoria? Não. Amostra? Não. Instrumento Contratual? Sim. Objeto: Registro de

Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Materiais de Limpeza para atender às necessidades demandadas pela Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT. Valor Estimado: R\$ 349.942,90 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Pregoeiro: Jaqueline dos Santos Bordão. Ato de Designação: Portaria nº 204/2025. Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021. Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Original assinado nos autos

Primavera do Leste - MT, 29 de maio de 2025.

Jaqueline dos Santos Bordão

Agente de Contratação. Portaria nº 204/2025

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**Protocolo 1697933**

Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. Contrato nº 006/2025. CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.280.300,00 (um milhão duzentos oitenta mil e trezentos reais). Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a iniciar na data de 30 de maio de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO Nº 11/2025. Resumo do Certame Licitatório. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. CNPJ: 24.672.727/0001-83. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data: 12/06/2025. Horário: 09h00min horário de Brasília - DF. Plataforma: <https://www.licitanet.com.br>; Exige Amostra? Não. Participação: Exclusiva ME/EPP. Reserva de Cota ME/EPP? Não. Decreto Federal nº 7.174/2010? Não. Registro de Preços? Sim. Vistoria? Não. Amostra? Não. Instrumento Contratual? Sim. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Materiais de Limpeza para atender às necessidades demandadas pela Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT. Valor Estimado: R\$ 349.942,90 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Pregoeiro: Jaqueline dos Santos Bordão. Ato de Designação: Portaria nº 204/2025. Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021. Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Primavera do Leste - MT, 29 de maio de 2025.
JAQUELINE DOS SANTOS BORDÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O Município de Rondonópolis-MT, através da Superintendente de Compras e Licitação, torna público que adia a realização da licitação em epígrafe, para O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL TINTA À BASE DE RESINA E SOLVENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB), no município de Rondonópolis-MT,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos. O presente adiamento foi necessário devido à um equívoco no modo de disputa no sistema, que compromete a regularidade do procedimento. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Nova data de abertura das Propostas: 13/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2025.
NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025. CHAMADA PÚBLICA. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Inexigibilidade de Licitação (Chamada Pública) nº 032/2025, cujo objeto e a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. Os interessados: Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, até às 17h00min, Horário de Brasília-DF, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, sito a Avenida Araguaia 248, Centro, Setor de Licitação e Contratos. Estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou pelo site: <https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> horário de expediente das 08h00min às 17h00min, contato: tel. (66) 99237-6244.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de maio de 2025.
IALENE RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação



DESDE 1808

*Divulgando e preservando
a história oficial brasileira*



IMPRESA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Eletrônica nº 012/2025, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUGAMADEX 100MG AMPOLA DE 2ML, FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. A empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com a proposta total no valor de R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2025.
Thais Regina Bender de Souza
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 020/2025, onde foi feita INCLUSÃO DE CLAUSULA CONTENDO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, passando assim para o dia 12/06/2025 às 08:30hrs. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitação. Alto Taquari – MT, 30 de maio de 2025.

Thais Regina Bender de Souza
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
EDITAL COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 021/2025, onde altera cláusulas do Edital, porém PERMANESSE a data de abertura para o dia 06/06/2025 às 08:30hrs. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitação. Alto Taquari – MT, 30 de maio de 2025.

Thais Regina Bender de Souza
 Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 11/2025

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT		CNPJ: 24.672.727/0001-83	
Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 12/06/2025	Horário: 09h00min horário de Brasília - DF	Plataforma: https://www.licitanet.com.br	
Exige Amostra? Não	Participação: Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Decreto Federal nº 7.174/2010? Não
Registro de Preços? Sim	Vistoria? Não	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Materiais de Limpeza para atender às necessidades demandadas pela Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.**

Valor Estimado **R\$ 349.942,90** (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Pregoeiro:
Jaqueline dos Santos Bordão
 Ato de Designação:
Portaria nº 204/2025

Lei de Regência:
Lei Federal nº 14.133, de 2021
 Lei Complementar:
Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

Primavera do Leste - MT, 29 de maio de 2025.

Jaqueline dos Santos Bordão
 Agente de Contratação - Portaria nº 204/2025
 Original Assinado nos Autos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Superintendente de Compras e Licitação, torna público que adia a realização da licitação em epígrafe, para O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL TINTA À BASE DE RESINA E SOLVENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (SEMUB), no município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos. O presente adiamento foi necessário devido a um equívoco no modo de disputa no sistema, que compromete a regularidade do procedimento. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Nova data de abertura das Propostas: 13/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2025.
Nicholas André Ferreira Martins
 Superintendente de Compras e Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Solicitação de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização de Desmate (AD) da **Obra de Pavimentação da Rodovia Estadual MT-265, Trecho: Entr. MT-388 - Entr. MT-473, Sub trecho: KM 50 – KM 85. Código SRE: 265EMT0020; com extensão de 34,868 Km, no município de Porto Esperidião-MT.**

Marcelo de Oliveira e Silva
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das Secretarias de Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social e Educação do Município de Cáceres. Realização: 13 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília. Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio de 2025.
Igor de Souza Oliveira
 Pregoeiro Oficial - Portaria nº 251/2025

Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial inscrito no CNPJ sob nº 03.819.150/0018-68, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADDES de Cuiabá/MT, o pedido de Renovação de Licença de Operação, para a atividade de "outras atividades de ensino não especificadas anteriormente", localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 426, Bairro Centro-Norte, Município de Cuiabá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, PROCESSO ADESAO DE ATA DE REGISTRO: 09/2025, o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, que tem por objeto a Contratação de empresa D. C. J. DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0001-63, para AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa D. C. J. DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0001-63, no valor global de R\$ 456.529,00. Vale de São Domingos-MT, 30 de Maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
EDITAL Nº 34/2025
PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2024/17820

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de equipamentos e execução de obras de instalação de auxílios visuais para navegação no Aeroporto Brigadeiro Eduardo Gomes, localizado no município de Nova Mutum/MT. Lote: ÚNICO. A Comissão de Contratação de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que irá SUSPENDER a Concorrência Pública Eletrônica nº 34/2025. Considerando a informação da Secretaria Adjunta de Logística e Concessões, de que irá atualizar a planilha orçamentária, a licitação será suspensa. A reabertura do certame ocorrerá por meio do Diário Oficial do Estado, Jornal Estádão Mato Grosso, bem como no site da SINFRA no endereço www.sinfra.mt.gov.br acessando o menu "documentos" e o submenu "licitações e editais", e Portal de Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>) em data oportuna. Informações gerais: telefone (65) 3613-0529, e-mail: cp@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2025.
Joseane Alonso de Oliveira
 Comissão de Contratação - SINFRA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Solicitação de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização de Desmate (AD) da **Obra de Pavimentação da Rodovia Estadual MT-199, Lote 02. Trecho: Div. Brasil/Bolívia - Início Pavimentação (Início PU Vila Bela S.Trindade) e Acesso ao Destacamento Militar Palmarito. Código SRE: 199EMT0025 - 199EMT0030 - 199EMT0035 e 199EMT0040 (Parcial); com extensão de 39,98 Km, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.**

Marcelo de Oliveira e Silva
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que CONSIDERANDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO RESOLVE RETIFICAR as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2025. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. NOVA DATA DE ABERTURA: 12/06/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA). O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 29 de Maio de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Solicitação de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização de Desmate (AD) da **Obra de Pavimentação da Rodovia Estadual MT-225, Trecho: ENTR. MT-130 (FAZ. CONSUL) – INÍCIO PU FELIZ NATAL. Código SRE: 225MT0010 (Parcial); com extensão de 34,36 Km, no município de Feliz Natal-MT.**

Marcelo de Oliveira e Silva
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESAO Nº 005/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2025 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT. Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E MALHARIA EM GERAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal. Fornecedor: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.804/0001-25, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 455, Bairro Centro – na cidade de Araputanga/MT – 78.260-000. Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Do Valor: R\$ 204.790,00 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa reais).

Araputanga-MT, 30 de maio de 2025.
Enilson de Araújo Rios
 Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!

EDITAIS

anuncie CONOSCO

Jornal ESTADÃO Mato Grosso

(65) 99830-1111

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE NOVA DATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SESP-MT
PROCESSO SIAG E SIGADOC: PJC-PRO-2025/02973

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do NOVA DATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SESP-MT, para fins de regularização no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, em que destina a prospectar no mercado, imóveis disponíveis que atendam às necessidades da administração, com a finalidade de abrigar a Delegacia Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DRACO), localizada no município de Sinop/MT. ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS (anexos a propostas): por meio do endereço eletrônico: contratos@pjc.mt.gov.br: 02/06/2025 a 16/06/2025, período integral, ou seja, até as 17h00min - Horário local (Cuiabá/MT). EDITAL: Disponibilizado no Portal de Aquisições da S E P L A G / M T , a c e s s í v e l p o r m e i o d o Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edilicacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>. ESCLARECIMENTOS: contratos@pjc.mt.gov.br. TELEFONES PARA CONTATO: (65) 98145-0396 e 98145-0352.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.
Cleitiane Laura Dias
 Superintendente de Aquisições e Contratos
 SUAC/SAAS/SESP-MT

#Venha fazer parte da equipe **Processo Seletivo 09/2025**
Inscrições até 13 de Junho

Assistente de Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica

Salário: R\$ 5.098,46

- Vale Alimentação (R\$ 1.300,00)
- Assistência Saúde
- Seguro de vida em grupo
- Auxílio Combustível

Local: Rondonópolis-MT

SEMAR Mato Grosso

#Venha fazer parte da equipe **Processo Seletivo 08/2025**
Inscrições até 13 de Junho

Analista do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica

Salário: R\$ 8.145,96

- Vale Alimentação (R\$ 1.300,00)
- Assistência Saúde
- Seguro de vida em grupo
- Auxílio Combustível

Local: Rondonópolis-MT

SEMAR Mato Grosso

FONE: (65) 99830-1111

Não vendemos boias, vendemos segurança para seu pandinha.

Unidade Shopping Estação Cuiabá-MT

panda pool

QR Code

Edital nº 01/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/05/2025

Local: Primavera do Leste/MT **Órgão:** PRIMAVERA DO LESTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 2175 - CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/05/2025 17:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24672727000183-1-000026/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 349.942,90



Ilma. Senhora Pregoeira
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025

Processo nº.: 11/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Copa, Cozinha e Limpeza para a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

C & R LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.123.544/0001-76, situada à Avenida Paulista, 1439, São Paulo - SP, neste ato representada por Sr. Cesar Augusto Rodrigues da Silva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital do pregão eletrônico supracitado, nos seguintes termos:

1. DA TEMPESTIVIDADE;

Inicialmente, cumpre destacar que a presente impugnação é tempestiva eis que foi enviada por e-mail em **09/06/2025**, referente ao Edital de Pregão Eletrônico supracitado com sessão pública aprezada para o dia **12/06/2025**.

O instrumento convocatório dispõe que *“10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)”*.

Assim, por ser tempestiva, se requer o recebimento da presente impugnação e análise dos argumentos que seguem.

2. DOS MOTIVOS;

2.1. O AVISO DE ABERTURA NÃO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO;

A presente licitação não foi devidamente publicada nos meios legais exigidos para a administração pública.

A Lei de Licitações nº 14.133/21 diz que:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

...

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **É OBRIGATÓRIA** a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial da União**, do **Estado**, do Distrito Federal ou do **Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**.



O Edital na página 04 diz que:

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em **JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO** (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Ocorre que, após feitas várias buscas nos diversos Jornais de Grande Circulação como por exemplo: Jornal Estadão Mato Grosso, Diário de Cuiabá, Jornal A Gazeta, VGN – Notícias em MT, RDNEWS etc, não foi encontrado o extrato do presente Edital, nem tão pouco o aviso de abertura desta licitação.

Este ato de não fazer a devida amplitude da divulgação da licitação fere o Art. 54 da Lei nº 14.133/21 impedindo que possíveis licitantes interessados participem do certame, deixando de cumprir um dos maiores Princípios da Administração Pública que é o de PUBLICIDADE.

Vejam os alguns julgados sobre o assunto:

Acórdão nº 1516/2024 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Resumo: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta à Consulta formulada pelo Município de Ponta Grossa, reafirmou que a publicação do extrato de edital de licitação deve ser realizada tanto no Diário Oficial quanto em jornal diário de grande circulação, conforme disposto no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O Tribunal enfatizou que, até que haja alteração do referido dispositivo ou eventual reconhecimento de sua inconstitucionalidade, a exigência permanece válida para todos os entes federativos.

Informativo de Jurisprudência nº 301 – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)

Resumo: O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em seu Informativo nº 301, estabeleceu que a obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, conforme o artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se a todos os entes federativos. No entanto, em casos de impossibilidade material de cumprimento dessa exigência, como na ausência de jornal local de circulação relevante, a falta de publicação não configura irregularidade, desde que a Administração adote outros meios para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos.

Vale ressaltar que todos os municípios da nossa região, inclusive a Prefeitura de Primavera publica suas licitações tanto no Diário do Município, bem como Diário do Estado, da União e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, com todo o exposto fica demonstrado que a presente licitação não foi devidamente publicada e se faz necessária a eminente suspensão, correção dos vícios e nova publicação correta.

2.2. DUPLICIDADE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

A Minuta da Ata (Anexo V) do Instrumento Convocatório diz que o Critério de Julgamento da Licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM** vejamos:



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera n.º 300 CEP: 78.850-000 Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente Valdecir Alventino da Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o n.º 01/2025, com participação Exclusiva de ME/EPP, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT**, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 11/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado Decreto Estadual n.º 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

Porém a “capa” do mesmo Instrumento Convocatório traz a informação que o Critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, vejamos:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:		CNPJ:	
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT		24.672.727/0001-83	
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
Pregão	Eletrônica	Aberto	MENOR PREÇO POR LOTE
Data:	Horário:	Plataforma:	
12/06/2025	09h00min (Brasília-DF)	https://www.licitanet.com.br	
Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota	Decreto Federal n.º
Não	Exclusiva ME/EPP	ME/EPP?	7.174/2010?
		Não	Não

É sabido por todos que o Critério de Julgamento é informação importantíssima para os interessados em participar do certame elaborarem suas propostas de preços, com base nele o fornecedor faz os cálculos de suas possíveis despesas com fretes, impostos, mão de obra etc.

Esta informação DUPLICADA no Instrumento convocatório fere os Princípios de Legalidade e Eficiência e, portanto, precisa ser corrigida e feita nova publicação.

2.3. DUPLICIDADE NA INFORMAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU NÃO;

Na primeira página do Edital contém a informação: "Exige Amostra: Não" porém no Termo de Referência abre a possibilidade de exigência, vejamos:

"5. Do critério de habilitação:

5.1. Conforme o interesse da Administração a Câmara Municipal de Primavera do Leste **poderá realizar o pedido de amostras**



de produtos contidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, **após avaliação da amostra**, a Administração se certifica acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante."

Vejam os o que diz a Lei de Licitações nº 14.133 de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

...

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, **desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;**

Fica claro que a Lei de Licitações não proíbe a exigência de amostras, desde que devidamente previsto em edital, no caso em tela, o mesmo Instrumento traz a afirmação que NÃO será exigida, no entanto, em seu Termo de Referência – Anexo II, é trazida a POSSIBILIDADE DA EXIGÊNCIA.

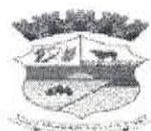
O Instrumento Convocatório precisa ser um documento firme e conciso em suas informações, dados que deixam uma duplicidade de entendimento ou trazidos de forma "truncada" prejudicam o licitante na elaboração de suas propostas, bem como na sua preparação para participar do Certame, o simples fato de exigir ou não exigir amostra do produto pode ser fator decisivo para a participação do mesmo.

Neste sentido fica claro que o Órgão precisa fazer a correta retificação desta informação.

2.4. FALTA DE ANÁLISE DA PROCURADORIA SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA;

O fato anterior poderia ter sido evitado se o Termo de Referência – Anexo II da presente licitação tivesse sido apreciado pela Procuradoria Jurídica do Órgão, fato este que não aconteceu se comparadas as datas dos documentos disponibilizados para download no Sítio Eletrônico do mesmo.

Vejam os a data do Parecer Jurídico elaborado pelo Dr. Jefferson Lopes da Silva:



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

PL 17 PL 10

Finalmente, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer. À superior consideração.

Primavera do Leste/MT, 07 de abril de 2025.


JEFFERSON LOPES DA SILVA
Procurador-Geral da Câmara Municipal



Agora vejamos a data do Primeiro Termo de Referência – Anexo II do Instrumento convocatório, antes da primeira retificação:

15.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.8. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos contratos, deverá ser encaminhada a esta Instituição, até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo inicialmente estabelecido em contratos, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

Primavera do Leste MT, 08 de maio de 2025.

Josenita Fernandes Frazão
Agentes de Administração Pública

Nobre Pregoeira, o Termo de Referência da vossa licitação foi elaborado posterior ao Parecer Jurídico?

Vejamos o que diz a Lei Municipal nº 2.251/2024:

Art. 2º - São atribuições do Procurador-Geral da Câmara;

...

XIV - **apreciar previamente** e a qualquer tempo **os processos de licitação**, as minutas de contratos, convênios, acordos;

Vejamos também o que diz a Resolução nº 42/2023 deste Órgão:

Atuação do agente de contratação

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial;

I - tomar decisões em prol da boa **condução da licitação**, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas requisitantes e de planejamento, **para fins de saneamento da fase preparatória**, caso necessário;

II - **acompanhar os trâmites da licitação** e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o regulamento e o Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

Fica demonstrado que a Agente de Contratação (denominada Pregoeira em licitações da modalidade Pregão), deveria ter tido o zelo de levar previamente o Termo de Referência – Anexo II da presente Licitação ao conhecimento da Procuradoria Jurídica do Órgão antes da devida divulgação do Edital.

Tal ato precisa ser revisto, sanado e republicado.

2.5. DIVERGÊNCIA NO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;





Existe uma possível divergência no valor estimado da contratação no que se refere aos documentos: Estudo Técnico Preliminar – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II, vejamos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado da contratação: **(RS) 446.066,96**

TERMO DE REFERÊNCIA:

Do valor estimado:

O valor total estimado dos itens a serem contratados será de **RS 349.942,90** (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Nobre Pregoeira, tais informações estão corretas ou divergentes?

Somada a todas as outras retificações, caso haja alguma divergência, esta também se faz necessária.

3. DOS PEDIDOS;

Assim, diante de todo o exposto nos tópicos anteriores, requer o recebimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, eis que tempestiva, com relação ao mérito, que seja julgada **PROCEDENTE** pois entende-se que o edital do procedimento licitatório da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, Pregão Eletrônico nº 01/2025, não atende por completo aos princípios de: Publicidade, Legalidade e Eficiência, bem como fere o caráter competitivo das licitações e deve ser revisto.

Com isso, requer a **retirada, retificação e republicação** do edital para que:

- 1 – Seja dada a correta e ampla publicação, atendendo ao Art. 54 da Lei nº 14.133/21 e o Item 2.2 do Edital;
- 2 – Seja definido e expresso de forma clara o Critério de Julgamento;
- 3 – Seja definida e expressa de forma clara a exigência, ou não, de amostras;
- 4 – A primeira versão do Termo de Referência seja levada à apreciação da Procuradoria;
- 5 – Seja conferida a exatidão dos valores do ETP e do Termo de Referência;

Nestes termos.

Pede e espera deferimento, do contrário, seja levada à Autoridade Superior.

Primavera do Leste - MT, 09 de junho de 2025.



C & R LICITAÇÕES LTDA
Cesar Augusto Rodrigues da Silva
Sócio Administrador